

MINUTA EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025 DLC/PMC PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025- SEMED/PMC

O MUNICÍPIO DE CAROEBE - RR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro - Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.606/0001-80, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratação devidamente designado pela Lei Municipal nº 281 de 07 de março de 2024, torna público aos interessados, que realizará na sua sede da Prefeitura Municipal de Caroebe, no dia 14 de março de 2025, às 09hrs:00mins, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO para contratação do objeto especificado no item 1.

O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos **da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021** e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PÃES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAROEBE RORAIMA.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3.** A licitação será dividida em **lotes**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante deste Edital.
- 1.4. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento se compromete a pagar para a aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 217.799,00 (Duzentos e Dezesete Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).
- **1.5.** A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação terá início às **09hrs:00min**, **do dia 14 de março de 2025** na sala de reuniões da SL/PMC-RR.
- **1.6.** Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- **1.7.** Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal Caroebe/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto Municipal 048/2025.**



1.8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6, XXIII, J, DA LEI 14.133/2021.

18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	DOTAÇÃO		
SEMED	12.122.7000.2019.0000 (MDE) 12.361.7100.2032.0000 (PNAE) 12.361.7100.2033.0000 (PNAE) 12.361.7100.2098.0000 3339030 (1500) (1504)		

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto deste Pregão, e que estiverem previamente credenciados no SICAF, conforme art. 87, § 3°.
- **2.1.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.
- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

- **2.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.3.3.** Eempresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **2.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.3.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



- **2.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **2.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- **2.3.11.** O impedimento de que trata o item 2.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- **2.3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- **2.3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **2.3.14.** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- **2.3.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- **2.3.16.** A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.4. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.
- **2.5.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES):

- **3.1.** No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Os documentos de credenciamento devem ser entregues separadamente dos envelopes de documentação e propostas. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
- a) Titular da empresa licitante ou sócio da licitante, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro Comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue a Equipe uma cópia legível;
- b) Representante designado pela empresa licitante: credencia-se somente 01 (um) representante



para o certame, devendo apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado preferencialmente da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo no **ANEXO II**, ou de instrumento particular de procuração específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem devendo ser entregue a Equipe uma cópia legível.

- **3.2.** É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.
- **3.3.** Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".
- **3.4.** Apresentar Relatório de Credenciamento Regular Nível I Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.
- **3.5.** Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem (**ANEXO IV**), reconhecida a ssinatura por semelhança em cartorio ou pela equipe de agente de contratação.
- **3.6.** DECLARAÇÃO de que cumpre todos os requisitos do Edital, conforme **ANEXO V.**
- **3.7.** Em se tratando de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** se for o caso, nos termos da lei complementar n° 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É **NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**:
- a) DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do ANEXO VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006;
- **b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8°), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);
- c) Se tratando de **MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- **3.8.** A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.7, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.
- **3.9.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.5 deste Edital.
- **3.10.** A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.
- **3.11.** O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.
- 3.12. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for



declarada aberta a etapa de lances.

- **3.13.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.
- **3.14.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto o Pregoeiro/Equipe **até 24 (vinte quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.15.** Para os demais casos de uso de **assinaturas eletrônicas**, a Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de Agosto de 2001, instituiu de forma abrangente a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, com o intuito de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Para mais informações sobre a ICP-Brasil e os certificados digitais, visite a página do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ITI, que é a Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.
- **3.16. Assinatura eletrônica avançada**, que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento. É o caso da **assinatura GOV.BR.**
- **3.17.** Assinatura eletrônica qualificada, que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- **3.18.** Para garantir a validade de uma assinatura digital, é imprescindível que ela esteja em conformidade com os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), atendendo aos requisitos legais estabelecidos pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Lei nº 14.133/2021. Além disso, a assinatura deve conter elementos que permitam sua validação, como QR Code ou outro código de verificação compatível, e pode ser verificada de forma gratuita e instantânea por meio do serviço VALIDAR, acessível pelo site https://validar.iti.gov.br e deverá ter a Comprovação de autenticação de validação impressa através da submissão ao VALIDAR ou outro instrumento de verificação que permitam a sua validação.
- **3.19.** Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.
- **3.20.** O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- **3.21.** A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar–se–á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **3.22.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **3.23.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



3.24. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes "n. 01" Proposta de Preços e "n. 02" Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:
- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2025
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2025
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

- **4.4.** A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.
- **4.5.** Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.
- **4.6.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto o Pregoeiro/Equipe **até 24 (vinte quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.7.** A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.
- **4.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- **4.8.1.** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. ou:
- **4.8.2.** Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**,



exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou:

- **4.8.3.** Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- **4.8.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- **4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme ANEXO VII Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:
- **5.2.1.** Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários.
- **5.2.2.** O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações, onde serão incididos os valores unitários de descontos apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- 5.2.3. A descrição e quantidades a serem adquiridos deverão estar de acordo com as informações descritas conforme ANEXO I, deste Edital;
- **5.2.4.**A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações e as especificações constantes do **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA **prevalecerão as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **5.2.5.** Descrição detalhada do objeto, de forma clara e nas características técnicas dos produtos ofertados fazendo constar espécie/tipo/marca, procedência, e demais características que permitam aferir as especificações, conforme a descrição do objeto e relação constantes das especificações do termo de referência anexo ao edital, a não apresentação terá sua proposta desclassificada.
- **5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

- **5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- **5.5.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- **5.6.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- **5.6.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- **5.6.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- **5.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar o pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- **5.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **5.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **5.12.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;



- **5.12.2.** Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.13.** Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- **5.14.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura de prazo pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- **5.15.** É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e protocolada fisicamente pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **5.16.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- **5.17.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **5.18.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.
- **5.19.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, e dos registros do material poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.
- **5.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.21. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

- **5.21.1.** Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no Edital e Termo de Referência;
- **5.21.2.** Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o iulgamento:
- **5.21.3.** Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;
- **5.21.4.** Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;
- **5.21.5.** Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado:
- **5.21.6.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **5.21.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orcado pela Administração:
- **5.21.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Equipe.
- **5.21.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.21.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial dos Municípios, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.22. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

- **5.22.1.** O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;
- **5.22.2.** O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;
- **5.22.3.** O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;
- **5.22.4.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **6.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":
- **6.1.1.** Declarada a abertura do certame, a Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes;
- **6.1.2.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.
- **6.2.** Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.
- **6.3.** O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, começando pela proposta com o maior valor por Global lote e terminando com a proposta com o menor valor Global por Lote.
- **6.4.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.
- **6.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **6.6.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **6.7.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes (itens) anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.8.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o



reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- **6.9.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder **5 minutos**.
- **6.16.** Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.
- **6.17.** Quando for obtido o menor preço por lote possível, a etapa de lances será concluída.
- **6.18.** Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- **6.19.** Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa ME e da Empresa de Pequeno Porte EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- **6.20.** Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.
- **6.23.1.** Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
 - c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea "a", voltará à



condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

- d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.21.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **6.22.** O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- **6.23.** Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.
- **6.24.** Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.
- **6.25.** Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.
- **6.26.** Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro a devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **6.27.** O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.
- **6.28.** Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- **7.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- **7.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).
- **7.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- **7.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **8.3.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **8.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência
- **8.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente ou em formato digital, via e-mail <u>cplcaroebe2021@gmail.com</u>, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **8.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.
- **8.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.11.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência



Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- **8.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.13.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.13.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentação, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **8.13.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **8.13.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **8.14.1.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.14.2.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- **8.15.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- **8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.17.** Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.
- **8.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **8.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **8.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- **8.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8.22. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.22.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, <u>de preferência</u>, <u>numerados sequencialmente</u> e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)** Ém se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- d) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC
- e) No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- g) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **8.23.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **8.23.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS** NO ITEM " 8.23." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", **SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO** NESTE PREGÃO.

8.24. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n. º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;
- d)Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e **Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE**, em vigor na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município de Caroebe RR;



- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.25.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso) da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação,
- a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a **Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a
- Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.
- **8.25.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos referidos deste artigo limitar-seão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).
- **8.25.2.1.** O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.
- **8.25.2.2.** Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **8.25.2.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1°, da Lei nº 14.133/2021;
- **8.25.2.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- **8.25.2.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **8.25.2.6.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



LG =	Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo			
SG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total			
36 -	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo			
I C = -	Ativo Circulante			
Passivo Circulante				

- **8.25.2.7.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação pertinente.
- **8.25.2.8.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- **8.25.2.9.** O atendimento pelo **LICITANTE** dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, **ANEXO VIII** deste **EDITAL**;

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **8.26.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;
- **8.26.2.** Todos os atestados e declarações apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais;
- **8.26.3.** A exigência de atestado e declarações que comprove, a capacidade técnica do licitante faz-se necessário para que a empresa demonstre aptidão no Fornecimento do Objeto da presente licitação com qualidade adequada, evitando com isso, insatisfação em decorrência da má qualidade dos serviços a serem entregues á Administração Pública;

8.27. OUTROS DOCUMENTOS:

- **8.27.1. APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente.
- **8.27.2.** Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo Município onde a Empresa possui sua Sede, em se tratando de filial, do município de funcionamento desta e do Municipio de Caroebe RR.
- **8.27.3.** Licença ambiental de Operação;
- **8.27.4.** Certificado de Regularidade CR, https://servicos.ibama.gov.br/ctf/sistema.php.



8.28. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO IX**;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital;
- c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, <u>observando o</u> <u>disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
- d) Declaração de ausência de vínculo, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE CAROEBE ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do **ANEXO XI** deste Edital.
- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO XII** deste Edital
- f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Conforme modelo **ANEXO VI**.
- h) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - **8.29.** Para as Declarações que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.
 - **8.30.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.31.** Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- **8.32.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8.23 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.
- **8.33.** Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.34.** As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com



efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

- **Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a ocumentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveld por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014); (...)
- § 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **8.35.** A não regularização da documentação **NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ** na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **8.36.** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.
- **8.37.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.
- **8.38.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- **b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123/2006;
- **d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- **e)** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de



corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- **h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- **8.39.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto o Pregoeiro/Equipe **até 24 (vinte Quatro) hora antes marcada** para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.40.** Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.
- **8.41.** Na análise dos documentos de habilitação, o Setor de Licitações e Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratação, no endereço Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe RR CEP: 69.378-000.
- **9.4.** Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 08 hrs:00 min às 13:30min de segunda à sexta-feira.
- **9.5.** O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Setor de Licitações e Contratação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou email de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATITVAS

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Equipe durante o certame.
- **11.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.2.6. Fraudar a licitação.
- **11.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.3.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **11.4.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.4.1. advertência;
- 11.4.2. multa;
- 11.4.3. impedimento de licitar e contratar: e
- 11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública:
- 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.3, 11.3.1 e 11.3.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **11.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **11.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **11.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.3, 11.3.1 e 11.3.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **11.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.2.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**
- **11.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **11.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e



decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- **11.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.2.** A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital **a licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente **existentes no edital até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.**
- **12.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.
- **12.4.** As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do **art. 164 Lei 14.133/2021**.
- **12.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei n° 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- **14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.
- **14.2.** O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE CAROEBE RR.
- **14.3.** Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **14.4.** Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- **14.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- **14.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **14.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **14.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **14.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **14.10.**A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- **14.11.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.
- **14.12.**A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- **14.13.**Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- **14.14.**É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- **14.15.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- **14.16.** A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo
- **14.17.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- **14.18.**O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).
- **14.19.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

15. DO REAJUSTE:



15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1.Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** Quaisquer **INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS** de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Por e-mail: cplcaroebe2021@gmail.com, ou.
- b) Na sede administrava do Município sito: Prefeitura Municipal de Caroebe, Departamento de Licitações e Contratação, sito Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe RR CEP: 69.378-000, **de segunda à sexta-feira**, no horário das 08hrs:00 às 13:30 horas, em **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.
- **20.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.3.** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.
- **20.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.
- **20.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.
- 20.6. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO**, **E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE**.
- **20.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial



contratado.

- **20.8.** Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.9.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **20.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;
- **20.11.** As decisões referentes a este procedimento licitatório **e todos os demais procedimentos deste Edital** que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda **mediante publicação no Site Oficial do Município.**
- **20.12.** Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados poderão retirá-los na sala do Departamento de Licitações, localizada na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe RR CEP: 69.378-000, CAROEBE RR, no horário das 08h00min às 13h30min, de segunda a sexta, devendo o interessado comparecer munido de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado, **SEM QUALQUER ÔNUS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**, ou na internet através do quando solicitado através do e-mail: cplcaroebe2021@gmail.com;
- **20.13.** Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR;
- **20.14.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE) e no Jornal Folha de Boa Vista (https://www.folhabv.com.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;
- 20.15. As Licitantes deverão acessar continuamente conforme item 24.14, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.
- **20.16.** A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).
- **20.17.** Os recursos orçamentários, para aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
- 20.18. O Edital e a minuta do Pregão Presencial de foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
- **20.19.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
- **20.20.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **20.21.** Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações e Contratação. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
- **20.22.** O Pregoeiro/Equipe reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.



20.23. A SESSÃO PÚBLICA SERA REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

20.24. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I. Termo De Referência
- II. Modelo Carta De Credenciamento
- III. Modelo De Procuração
- IV. AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
- VI. MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP
- VII. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- VIII. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
- IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
- X. MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CF/88
- XI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- XII. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO
- XIII. MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
- XIV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- XV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- XVI. MINUTA DO CONTRATO
- XVII. COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL
 - **20.25.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz do Anaua RR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caroebe .	DD	de	de 2025
Caroene .	– RR	()P	(10 / 11/2)

Milsom Minarini de Melo Assessor

ANEXO – I TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025

PREGÃO Nº: 004/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021

1.1. Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES destinados ao consumo diário das Unidades Escolares, para composição da merenda escolar com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujos quantitativos, especificações mínimas do objeto e demais condições gerais para o fornecimento estão descritas neste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2025, por um período de 12 meses.

1.2 Especificações Técnicas:

	1.2 Especificações Tecificas.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor unitário (média)	Preço Total
01	Pão francês, base de farinha de trigo, refinada de 50g mínimo: de 1ºqualidade, fresco. Sendo 50g cada unidade de pão após assado. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Validade máxima de 24 horas.	Kg	6.400	19,08	122.112,00
02	Pão, base de farinha de trigo, refinada, tipo semidoce de 50g mínimo: de 1ºqualidade, fresco. Sendo 50g cada unidade de pão após assado. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor, sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Validade máxima de 24 horas.	Kg	5.150	18,58	95.687,00
	Valor total estimado	•	•	•	217.799,00

- 1.3 Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do TR e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.
- 1.4 Deverá estar embalado em saco plástico transparente, de maneira higiênica e ordenada, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.
- O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão.
- 1.5 A embalagem deve conter todas as informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

1.6 Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

2.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, na modalidade **Pregão Presencial**.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 92 § 3º, art. 105, a e art. 107 da Lei 14.133/2021)

- 3.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua data e assinatura do Contrato.
- 3.2 Prorrogação do Contrato: Poderá ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14133/2021, no art. 107.
- 3.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): A previsão do reajuste está pormenorizada no item 9 deste Termo de Referência.
- 3.4 Subcontratação: O fornecimento deverá ser realizado única e exclusivamente pela Contratada, excluindo a possibilidade de subcontratação, considerando que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a entregar integralmente os alimentos a serem licitados;
- 3.5 Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Interesse público: A aquisição de pães para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino tem um interesse público significativo, centrado na promoção do bem-estar e do desenvolvimento integral dos alunos. O fornecimento regular e adequado de alimentos, incluindo pães, é essencial para a manutenção de uma dieta balanceada e nutritiva, fundamental para o desempenho acadêmico e para a saúde das crianças e adolescentes.

Principais pontos de interesse público:

1. Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Alunos:

A merenda escolar, da qual o pão é um componente importante, garante que os alunos tenham acesso a uma alimentação nutritiva, ajudando a prevenir a desnutrição e outros problemas de saúde relacionados à má alimentação. Um estado nutricional adequado é essencial para o crescimento, o desenvolvimento cognitivo e a capacidade de aprendizagem dos estudantes.

2. Contribuição para o Desempenho Escolar:

Estudos indicam que uma alimentação equilibrada e regular contribui para a melhoria da concentração, da memória e do desempenho geral dos alunos em sala de aula. O pão, como uma fonte de carboidratos, fornece energia necessária para que os estudantes possam se dedicar às atividades escolares com vigor e atenção.

3. Inclusão Social e Igualdade de Oportunidades:

Para muitos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, a merenda escolar pode ser a principal refeição do dia. A aquisição de pães para as unidades escolares ajuda a garantir que todos os alunos tenham acesso igualitário a uma alimentação básica e de qualidade, promovendo a inclusão social e a equidade no ambiente escolar.

4. Cumprimento das Diretrizes de Alimentação Escolar:



A aquisição de alimentos, como o pão, é parte do cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que orienta as escolas públicas a fornecerem refeições balanceadas e saudáveis aos alunos, respeitando critérios nutricionais que visam o desenvolvimento integral das crianças e jovens.

A aquisição de pães para as unidades escolares é uma ação de interesse público que visa assegurar a saúde, o bem-estar e o desempenho escolar dos alunos, além de promover a inclusão social e o cumprimento das políticas públicas de alimentação. Este investimento é fundamental para garantir um ambiente escolar saudável e propício ao aprendizado, refletindo diretamente na qualidade da educação oferecida às crianças e adolescentes do município.

- **4.1 Metodologia do quantitativo:** A quantidade foi estimada no número de alunos matriculados no ano de 2024 na rede Municipal de Ensino e a per capita escolhida e trabalhada pelo setor da merenda da Secretaria Municipal de Educação de Caroebe-RR.
- **4.2 Justificativa do Quantitativo solicitado:** O quantitativo foi baseado na quantidade de alunos matriculados e a per capita, sendo assim, a aquisição de gêneros alimentícios será para a oferta da alimentação escolar, o qual beneficiará em torno de 1.800 alunos da rede durante todo o ano de 2025.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1 Estudo Técnico Preliminar e leis citadas no item 2 deste Termo de Referência (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1 A solução para a aquisição de pães destinados às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação foi estruturada para garantir um fornecimento eficiente, de qualidade e adequado às necessidades nutricionais dos alunos durante todo o ano letivo. A seguir, são detalhados os componentes principais da solução proposta:

1. Planejamento da Demanda

O primeiro passo na solução foi realizar um levantamento detalhado da demanda por pães em cada unidade escolar, levando em consideração o número de alunos matriculados, os cardápios planejados e as diretrizes nutricionais. Com isso, foi possível estimar o volume necessário de pães a serem fornecidos diariamente, bem como o período de cobertura para o ano letivo.

2. Especificação do Produto

O pão a ser adquirido deve atender a critérios específicos de qualidade e composição, conforme detalhado neste documento.

3. Processo de Licitação

A aquisição será realizada por meio de um pregão presencial, conforme as normas legais vigentes, para garantir a transparência e a competitividade do processo. Serão selecionados fornecedores que atendam aos critérios de qualidade, capacidade de entrega e preço, visando o melhor custo-benefício para a administração pública.

4. Pesquisa de preços

Para assegurar a competitividade e celeridade no processo de licitação, foi feita a obtenção seguindo as diretrizes da IN nº65, de 07 de julho de 2021. Esses preços servirão como base comparativa para o pregão, garantindo que os valores licitados estejam em consonância com os preços praticados no mercado.

5. Logística de Entrega

O fornecedor selecionado deverá cumprir um cronograma de entregas diárias ou semanais (conforme a demanda de cada unidade), assegurando que o pão chegue fresco e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos. As entregas serão realizadas diretamente nas unidades escolares, em horários previamente

Email: gabpmc2020@gmail.com

acordados.

6. Controle de Qualidade

Será implementado um sistema de controle de qualidade para monitorar a conformidade do produto entregue. Qualquer irregularidade, como pães fora do padrão especificado ou problemas de frescor, deverá ser reportada imediatamente ao fornecedor, que será responsável pela substituição do produto sem custo adicional.

7. Avaliação e Ajustes

Durante o período de vigência do contrato, serão realizadas avaliações periódicas para assegurar que a quantidade e a qualidade dos pães estejam atendendo às necessidades das unidades escolares. Ajustes poderão ser feitos conforme necessário, seja na logística, na quantidade fornecida ou em outros aspectos operacionais.

A solução para a aquisição de pães garante a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional dos alunos das Unidades Escolares, além disso, o presente processo busca a proposta mais vantajosa para administração e que garanta serviços de qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, visando impulsionar a qualidade da educação e favorecer o atendimento e suporte adequado às unidades escolares, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar.

- 6.1 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): Não há necessidade de garantia e/ou assistência técnica.
- 6.2 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 7.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar aos constantes neste Termo de Referência.
- 7.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta.
- 7.3 Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não se faz necessária a vistoria prévia.
- 7.4 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Serão exigidas amostras para os objetos licitados.
- 7.5 Caso o licitante vencedor do serviço de fornecimento de pães não possua matriz ou filial da empresa devidamente instalada no município de Caroebe-RR, deverá apresentar Declaração de que possui ponto comercial instalado e regularizado para atendimento dos serviços no município, e de que a manterá por todo o prazo contratual, declarando ainda que a referida unidade está suficientemente estruturada e aparelhada para executar os serviços licitados, devendo a declaração estar datada e assinada pelo responsável da empresa.
- 7.6 Os demais requisitos mínimos exigidos encontram-se pormenorizados no **Estudo Técnico Preliminar.**

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1 As entregas deverão ocorrer de acordo com as Planilhas de Distribuição elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Nutrição Escolar, obedecendo rigorosamente: as marcas, quantidades e qualidades apresentadas por ocasião da proposta. Deverão também ser observadas as datas



e horários estabelecidos na planilha, objetivando não prejudicar o bom funcionamento das Unidades Escolares no que tange ao preparo da Alimentação Escolar;

- 8.2 Em caso de troca de marcas/gramaturas, estas deverão ser justificadas, previamente e formalmente, aos setores competentes, para análise e autorização da mesma;
- 8.3 Os pães deverão ser entregues frescos, no dia e horário marcados;
- 8.4 As entregas ocorrerão **ponto a ponto**, direto nas escolas e creches de todos os distritos e sede, de acordo com a planilha a ser fornecida, **respeitando as datas e horários estabelecidos**;
- 8.5 **Poderá também ser solicitada**, de acordo com a necessidade da SMED, **a entrega no depósito central**, no endereço Av. Barbara da Conceição S/N, Centro, Caroebe-RR.
- 8.6 As Escolas e Creches onde deverão ser realizadas as entregas são as constantes em anexo;
- 8.7 As planilhas de distribuição dos gêneros alimentícios serão entregues ao (s) licitante (s) vencedor (es) com antecedência de 05 (cinco) dias úteis. Sugerimos a **empresa** ter um **estoque mínimo** para poder nos atender prontamente;
- 8.8 As planilhas entregues poderão, a qualquer momento, sofrer modificações pelo Setor de Nutrição Escolar de acordo com as necessidades da SEMED, devendo o (s) licitante (s) vencedor (es) ser (em) comunicado (s) com maior brevidade possível;
- 8.9 Os produtos deverão estar devidamente separados, pesados, embalados, com data de validade visível, identificados de forma legível por Unidade Escolar, para minimizar os erros na hora da distribuição e agilizar o processo na hora da entrega;
- 8.10 No ato da entrega dos produtos, os funcionários deverão esperar a conferência da qualidade e quantidade dos produtos por parte da pessoa responsável pelo recebimento, tanto nas unidades escolares quanto no depósito central;
- 8.11 Todos os funcionários/colaboradores da empresa vencedora deverão estar uniformizados e portando crachá/identificação nas entregas;
- 8.12 A entrega dos produtos deverá ser feita através de **03 (três) vias de recibo**, constando os dados da empresa, o nome do(s) produto(s), data da entrega, quantidade entregue e o nome da Unidade Escolar, sendo uma via para o fornecedor, uma para Setor de Nutrição Escolar e outro para a Unidade Escolar;
- 8.13 Os recibos destinados ao Setor de Nutrição Escolar deverão estar **anexados a nota fiscal** na entrega da mesma;
- 8.14 O vencedor da licitação deverá **repor as suas expensas e responsabilidades**, após a comunicação do contratante, **os produtos perecíveis entregues em desacordo com as especificações** constantes deste anexo ou que apresente qualquer tipo de problema, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**;
- 8.15 A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito de, a qualquer momento, realizar inspeção nos pães, bem como nas instalações do licitante vencedor, através dos órgãos e profissionais competentes da Prefeitura;
- 8.16 O não cumprimento da entrega em data e horário estipulados pelo setor de Nutrição Escolar, será comunicado ao setor Jurídico da PMC para que o mesmo tome as medidas cabíveis para o pronto restabelecimento das entregas.

8.17 Os recibos de reposição deverão ser feitos separadamente em 03 (três) vias, especificando o nome reposição, com os itens que faltaram e/ou estavam em más condições de consumo no momento da entrega estipulada em planilha.

9. DO REAJUSTE

9.1. Critérios de Reajuste de Preços para Manutenção do Equilíbrio Econômico, Financeiro. O reajuste de preços em contratos administrativos visa preservar o equilíbrio econômico, financeiro, conforme previsto na Constituição Federal (art. 37, inciso XXI) e na Lei nº 14.133/2021. Para contratos de fornecimento de produtos cárneos e proteínas, os critérios mais comuns incluem:

Periodicidade do Reajuste:

• O contrato deve prever explicitamente o índice de reajuste a ser utilizado e os prazos para solicitação e aplicação doreajuste.

Índice de Reajuste Utilizado:

- Para produtos cárneos e proteínas, o índice de preços mais indicado para ajustar contratos de fornecimento de produtos cárneos e proteínas é o **índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA** ou o **IPA Agropecuário**, que refletem de forma mais específica as oscilações no custo de alimentos e matérias- primas agrícolas.
- Alternativamente, pode-se adotar o **Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M)**, dependendo do comportamento dos preços no setor.

Documentação de Comprovação:

• O fornecedor pode ser solicitado a apresentar justificativas, como notas fiscais de compra dos insumos, relatórios financeiros e outros documentos que comprovem o aumento nos custos.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;
- 10.3. A execução do contrato deverá produzir os efeitos de entrega total ou parcial do Serviço requisitado mediante Solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11. DA GESTÃO (art. 7º da Lei 14.133/2021) E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 117 da Lei 14.133/2021)

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Leinº 14.133, de 2021;
- 11.1. Ficam indicados como fiscal de contrato, fiscal substituto e gestor do contrato os seguintes servidores:
 - ✓ Marilene de Oliveira Alexandre, inscrito (a) no CPF sob o nº 383.114.882-15,

nomeado (a) pela Portaria nº 01/2025, matricula nº 215-1

✓ Fiscal de Contrato Loremar Ramos da Silva, portadora do CPF nº 446.802.602-20, Matricula nº 1871-2/Gestor do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. E somente será efetivada depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;
- 12.3. Sendo: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação;
- 12.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada no ato da realização do serviço deste Termo.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e tendo como modo de disputa ABERTO.
- A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.2, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 13.2 Exigências de habilitação jurídicas;
- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas e de;
 - Micro empreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual
 CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiohttps://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.Alterada pela Instrução Normativa DREI/ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio e sede da licitante;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.
- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

13.4 Qualificação Econômico-Financeira

Comprovação de Capital Mínimo (através de contrato social) OU Patrimônio Líquido Mínimo (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – igual ou superior a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação;



- Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69,§6º);
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 13.5 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme ocaso.
- 13.6 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 13.7 A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	AC PC
b) Liquidez Geral	LG =	AC +RLP PC +ELP
c) Solvência Geral	SG =	AT PC+ELP

AC -Ativo Circulante PC – Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido ET - Exigível Total

AT - Ativo Total

- 13.6 A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o pregoeiro se reserva o direito de calcular.
- 13.7 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.
- 13.8 O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
- 13.9 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 13.10 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 13.11 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Roraima, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

13.12 Qualificação Técnica

- Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, **igual ou similar**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens. No referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, C.N.P.J., endereço e contato do órgão emissor, nome completo e C.P.F. da pessoa que o emitiu.
- No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei14.133/21.
- O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item.



- Será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.
- No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.
- As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- Caso o atestado não contenha a especificação dos produtos, quantidades, valores e/ou prazos de fornecimento, deverá estar acompanhado de contrato de fornecimento ou outro documento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, notas fiscais etc).
- Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Caroebe/RR para empresas sediadas nesta cidade ou pelo Município relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade. Conforme a Lei Federal Nº 6.437/77. (Art. 10, Inciso IV) e conforme o Art. 67. Inciso IV da Lei14.133/21);

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

14.1 O valor estimado da contratação é de R\$ **217.799,00** (duzentos e dezessete mil e setecentos e noventa e nove mil reais), conforme pesquisa de preço anexa ao processo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- B. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- C. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- D. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- E. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;
- F. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

- G. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale- refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- H. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- I. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- J. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- K. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- L. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- M. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extra oficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- N. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- O. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- P. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- Q. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- R. Se após a comunicação formal à CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- S. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado (s) sujeito (s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- A. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- B. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- C. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço e entrega do material, através da unidade

Email: gabpmc2020@gmail.com

responsável por esta atribuição;

- D. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- E. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

17. DA RESCISÃO

17.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato;

20. DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão: PNAE e Recurso Próprio.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

21.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

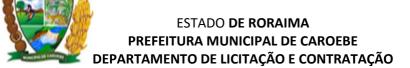
SECRETARIA	DOTAÇÃO
	12.122.7000.2019.0000 (MDE)
	12.361.7100.2032.0000 (PNAE)
SEMED	12.361.7100.2033.0000 (PNAE)
SEIVIED	12.361.7100.2098.0000
	3339030 (1500) (1504)

22. DISPOSIÇÕES GERAIS - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- **18.1** Todos os fornecedores ganhadores dos gêneros alimentícios, deverão apresentar **500 g de amostra** de cada item dos produtos licitados no prazo de até **12 horas úteis** após liberação pelo Pregoeiro, juntamente com a ficha técnica do produto para a análise do setor.
- 18.2 A amostra apresentada deverá ser idêntica ao gênero licitado em qualidade e gramatura.
- **18.3** Endereço para a apresentação da amostra com a ficha técnica: Avenida Perimentral Norte S/N, Na Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, de 8h às 13:30h.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Caroebe-RR, que será conduzida pelo o Setor de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal Demandante para os procedimentos posteriores.
- 23.2 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.



- 23.3 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
- 23.4 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Caroebe/RR	24 de Fevereiro	de 2025.
------------	-----------------	----------

Eclesearte Oliveira Maciel

Responsável pela Elaboração TR

Loremar Ramos da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos Prefeitura Municipal de Caroebe – RR Decreto nº 006 de 02/01/2025



ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2025

A licitantena Av./Rua	•		•			•	sede o(a)
Sr.(a) e no CPF	inscrito	(a)	na	Cédula	de l	dentidade	'n°
procedimento licitatório instaurado pela Pro Presencial Nº 004/2025, na qualidade de pronunciar-se em nome desta empresa, bem o declarar a intenção de recursos e praticar todo	efeitura REPR como foi	Municipal RESENTAN mular prop	de (ITE, d oosta, d	Caroebe/RR, outorgando-lhe ofertar lances	na mod e plenos verbais,	dalidade Pr s poderes	regão para
		L	_ocal /	UF, o	le	de 2	2025.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR A SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2025

Por meio deste instrumento particular, a Empresa	e constitui uralidade, esta ra praticar todo a formular ofer de compromiss	seu bastante do civil, profis s os atos relat tas escritas e so, interpor rec	e procurador, o ssão, carteira de ivos à licitação na verbais, negociar ursos e renunciar
manuato.	Local / UF,	de	de 2025.
Assinatura do representante legal da Nome completo (Firma rec		nente	
* Esta procuração ficará retida	a no processo.		

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



ANEXO - IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

⊑u	(deve sei preenchia	o em nome ao repre	esenianie presenie na
sessão), nacionalidade, estado civil, portado	or do RG nº	, inscrito no CP	F nº,
residente na Rua/Av, no	·,	Município de	, Estado
, neste ato representand	o a empresa		CNPJ,
AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Caroe	be/RR, pessoa jurídi	ca de direito público, i	neste ato representada
pelo Agente de Contratação e Equipe de	e Apoio, o uso de i	minha imagem e so	m da voz em caráter
institucional, sem fins lucrativos, registrado		•	• •
certame). A presente autorização é conced		• •	
transmitidas pelos meios de comunicação o	•	· •	<u> </u>
outras instituições governamentais, ou ainc	•		
internet, com todas as ferramentas e tecnolo		, ,	
e internacional, no todo ou em parte, podeno			• •
cumprimento das disposições previstas na			•
na Constituição Federal, Código Civil Bras			
definitivo, o presente instrumento obriga as			. •
os termos e condições estipuladas. Por est	•		•
acima descrito sem que nada haja a ser recl	amado a titulo de dire	eilos conexos a minita	illiagelli ou a qualquel
outro.			
	Local e Data		
	Loodi C Data		
	(Assinatura)		



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO MUNICÍPIO DE CAROEBE PROCESSO LICITATÓRIO nº 0017/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025.

Prezado Pregoeiro:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PÃES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAROEBE – RORAIMA.

ABERTURA DIA: 14/02/2025. HORÁRIO: 09h00min.

A empresae intermédio de seu representant sob o n.ºe sob as penas da Lei Federal nº constantes do Edital do Pregac plenamente a todos os requisitos restrições quanto às certidões e de	e legal o(a) Sr. no CPF n.º 14.133/21 e suas Presencial nº (necessários à parti	(a)alterações, conf 0 0 4 /2025, bem cipação e habilita	necer e aceitar como de seus a ação no mesmo,	inscrito (a) no , DECLA todas as condiçi anexos, e que ater	RG RA ões nde
		ı	Local / UF,	dede 20)25.
Assinatura e	Nome do represent	ante legal da em	presa proponente	 !	



ANEXO VI MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2025

	edio de seu	representante		o (a)	Sr.(a.)	, por	tador(a)	da		
		s e sob as penas								
() MICROEMP	RESA, conforme	e inciso I do art. 3	3.° da Lei C	Compler	mentar n	° 123, d	e 14/12/2	006.		
() EMPRES <i>A</i> 14/12/2006.	DE PEQUENC) PORTE, confo	rme incis	o II do	art. 3.º	da Lei	Compler	mentai	r nº. 123,	de
() MICROEMF	PREENDEDOR I	NDIVIDUAL, con	forme art.	1º do D	ecreto r	nº 8.538	/2015.			
a Administraçã enquadramento	o Pública cujos o como empresa	no-calendário de valores somado de pequeno porto ar da referida licit	os extrap e, art. 4º L	olem a ₋ei 14,1	receita 133/2021	bruta n	náxima ad	dmitida	a para fins	de
Complementar .	123/2006 e que	a empresa está dezembro de 20	excluída							
				Local /	UF,		de		de 20)25.
[lo	dentificação e as:	sinatura do respo	nsável pe	ela Pess	oa Jurídi	ica] [Ca	rimbo do	CNPJI	İ	

Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

2) Declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2025

Prezados Senhores,			
Pelo presente a empresa(nome da empresa)sob,sediada(endereço, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nas especificações e quantitativos abaixo:	completo),telefo	one	, e-mail
NOME DA LICITANTE: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: NOME PARA CONTATO: DADOS BANCÁRIOS:			
			T

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA PRODUTO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....(por extenso)

OBS: O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E TOTAL DE CADA ITEM EM ALGARISMO E EXPRESSO EM REAIS.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irreajustáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão **Presencial nº 004/2025.**

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao **Pregão Presencial nº 004/2025**, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus



para a Administração Municipal.

Obs.: TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO III DO EDITAL.

Local / UF,	.de	. de 2025.
,		
Assinatura do representante legal da empresa	_	
Nome completo e CPF		

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 9.25.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC Ativo Circulante = AC Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC
Passivo Circulante = PC Realizável a Longo
Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP
ILG
= (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante = PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =(AT) / (PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO	CONTADOR DE	QUE A LICITANTE	ATENDE AO	SUBITEM	8.25.2 E
SEUS SUBITENS DO EDI	TAL DO PREGÃO	PRESENCIAL nº _		/2025.	

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

<u> </u>	_l _	-1- 0005
Cidade/UF.	de	de 2025.
Oludue/Ol .	uc	UC ZUZU.

Assinatura Manuscrita Identificável do Profissional CRC/Nº XXX



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2025

•	estabelecida , declara, sob as pen		scrita no C	NPJ sob o
a) até a presente data bem como, está cien	a inexistem fatos impeditivos para te da obrigatoriedade de declar de certames licitatórios;	a sua habilitação no prese	•	•
c) Esta empresa não	ubmete inteiramente a todas as co o se encontra declarada inidôn , Federal, Estadual, Municipal e d	nea para licitar ou contra	•	rgãos da
d) Esta empresa ass informações apresenta	sume inteiramente a responsabi adas.	ilidade pela veracidade d	os docume	ntos e das
Por ser expressão de v	verdade, firmamos o presente.			
		Local / UF	de	de 2025.
	Assinatura e Nome do represe	entante legal da empresa.		

OBS.: A SLR verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ANEXO X MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CF/88

AO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2025

A empresa .									
nºnscrito (a) no I para os fins do dis 4.358, de 05 de so Lei n.º 9.854, de 2 perigoso ou insalu	RG sob o n.º sposto no inciso etembro de 200 27 de outubro d	o XXXIII do <i>i</i> 02, c/c o Art. e 1999, que	Artigo 7º 68, incis não emp	e no CP da Constituio o VI, da Lei orega menor	F n.º ção Fede Federal n	ral de 1 .º 14.1	988 e do 33/21, acro	DECLAR, Decreto r escida pe	A, n.º ela
Ressalva: empreç Observação: Em c	ga menor, a p	artir de qua	atorze ar	os, na conc	lição de	aprend	liz ()		
or ser expressão	da verdade, fir	mamos o pre	esente.						
				Local / UF	,	_de		_de 2025)_
	Assinati	ura e nome d	do repres	entante legal	da empre	esa			

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

AO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2025

A empresa	, inscrita no CNPJ (M	I.F.) sob o nº
, sediada à Rua/Avenida	n°	_, Setor/Bairro
, na cidade de	Estado de	, neste
ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor	, nacionalidade,	estado civil,
residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade r	n°e CPF n° <u></u>	, DECLARA,
sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja	(m) cônjuge, companho	eiro ou parentes
em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, i	nclusive, de ocupante	s de cargos de
direção e de assessoramento não possuem em qualquer víncu	ulo nos termos do a	art. 14 da Lei
14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE		
1 1/UE		
Local / UF,	de	de 2025.
[Identificação e assinatura do responsável pela [Carimbo do CNPJ]	Pessoa Jurídica]	

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

AO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025			
Na qualidade de representante legal da empresa, com sede localizada na _ lei o devido cumprimento das exigências de reserva o reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em o	de cargos para	, declaro, sob as pessoa com deficiê	penas da
	Cidade/UF,	de	de 2025.
Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Leg	•	(n.º da carteira de ide	

indicação do orgão expedidor)



ANEXO XIII - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AOMUNICÍPIO DE CAROEBE - RR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025. PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PÃES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAROEBE - RORAIMA.

ABERTURA DIA: / /2025, HORÁRIO: : min.

Α	Empresa					,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
			, com se	de na					, por	· intern	nédio	0
		entante legal										
lde	entidade nº			., órgão	emissor			е	do CPF	n⁰		
			., DECLAR	A para fii	ns de pai	rticipação	no Pregão	Prese	ncial N	^o /20	25 ,	que
a p	proposta coi	mercial com	preende a i	ntegralida	ade dos	custos pa	ıra atendime	nto do	os direito	os trab	alhi	stas
col	etivas de tra	na Constitui abalho e nos osto no § 1º	termos de	ajustame	nto de co	onduta vig	entes na dat		•		-	
		A i t		44- 1	-1 -1	NI		- 00	·-			
		Assinatura (ao represen	itante leg	aı da em	presa No	me complete	ecr	' -			

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – "HABILITAÇÃO"

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CAROEBE PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2025. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PÃES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAROEBE - RORAIMA.

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

(nome da emp	resa), inscrita no CN	PJ nº. ,	doravante
denominada (Licitante), por intermédio de seu repres			
da Carteira de Identidade nº.			
e de CPF n° PREGÃO PRESENCIAL nº	, para	a fins do disposto	o no Edital
PREGÃO PRESENCIAL nº	_, DECLARA, sob as	s penas da lei, em e	special o art.
299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta a	presentada foi elabo	orada de maneira ir	ndependente
(pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta	anexa não foi, no	todo ou em parte	e, direta ou
indiretamente, informado, discutido com ou recebid			
do certame em referência, por qualquer meio ou por c		•	
elaborada não foi informada, ou discutida com ou rec			
fato do certame em referência, por qualquer meio o		· •	
meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de			
certame em referência, quanto a participar ou não			
anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indi	•		
outro participante potencial ou de fato do certame	•		•
referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa		•	
informado a, discutido com ou recebido de qualquer	•		-
CONTRATAÇÃO- DLC, antes da abertura oficial da da extensão desta declaração e que detém plenos p		•	nie do leor e
ua exterisão desta declaração e que deterir pierios p		5 para III IIIa-ia	
	Cidade/UF,	de _	de 2025.
	,		
Assinatura Manuscrita Identificável	do Representante Le	gal de empresa	

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 - "HABILITAÇÃO

(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.002/2024-XX], cor [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	I o(a) Sr(a) XX], órgão cipação no, ou de e Municipal, tar com a
Local / UF,de	_de 2025.
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]	
OBSERVACAO IMPORTANTE: Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – "HABILITAÇÃO"	

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo n°/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAROEBE - RR, POR INTERMÉDIO DO (A)E EMPRRESA
O MUNICÍPIO DE CAROEBE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.614.606/0001-80, com sede na Av Perimetral, s/n°, Centro, nesta cidade, Estado de Roraima, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. OSMAR SERRA BONFIM FILHO, brasileiro, casada, residente e domiciliada na, em Caroebe, Estado de Roraima, portador da C.I. Cedula de Identidade n° e CPF/MF n.°, doravante denominadoCONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n°
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) 1. O objeto do presente instrumento é a contratação de bens comum, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PÃES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAROEBE - RORAIMA.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;

1.1.1. LOTE UNICO

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e</u> XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;
- 3.3. fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
- 3.4. O combustível deverá ser fornecido em posto de abastecimento da CONTRATADA, conforme objeto deste termo de referência, ficando vedado o substabelecimento para abastecimento.
- 3.5. Periodicidade do fornecimento (conforme ordem de fornecimento de cada secretaria solicitante).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de de R\$ xxxxx (xxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Do Recebimento:

- a) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- c) O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.3. Liquidação:
- 6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



- 6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.10. Prazo de pagamento:

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.11. Forma de pagamento:

- 6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.SEP
- 6.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio PREFEITURA MUNCIPAL DE CAROEBE



de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 6.11.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Considerando o critério de julgamento, Maior Valor, que será adotado na licitação da contratação pretendida, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- a) A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos:
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j)Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo:
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Fonte de Recursos: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca São Luiz- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

	conforme <u>art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.</u>	
	Caroebe/RR,dede 202	<u>?</u> 5.
	Representante legal do CONTRATANTE	
	Representante legal do CONTRATADO	
	TESTEMUNHAS:	
1-		



XVII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PROCESSO Nº 017/2025 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
PÃES PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICIPIO DE CAROEBE – RORAIMA.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.ª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o ao Setor de Licitações e Contratação, por meio do e-mail: cplcaroebe2021@gmail.com, caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitações e Contratação.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:				
CNPJ				
Endereço:		n°	Baiı	ro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (_)	
E-mail:				
Pessoa para contato:				
Obtivemos, através do site: qualquer outra fonte, cópia do instrumento	convocatório acima	identificado.	_ou	de
		Data: _		
Ass	inatura do Responsá	ivel		